



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4.183/PMMA/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, a fim de cobrir despesas com diárias civil, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função        | Sub-Função             | Programa                               | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas   | Fonte              | Valor            | Sequência |
|---------------|---------------|------------------------|--|-------------------|---|------------------------|--------------------|------------------|-----------|
| <b>02.002</b> | <b>04</b>     | <b>122</b>             | <b>0003</b>                            | <b>2</b>          | <b>008</b>  | <b>3.3.90.14.00.00</b> | <b>01.00.00</b>    | <b>R\$</b>       | <b>N</b>  |
| PMMA/<br>GAB  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo<br>do Gabinete | Atividade         | Atendimento<br>Aos Serviços<br>Administrativos-<br>Gabinete | Diárias<br>Civil       | Recursos<br>Livres | <b>20.000,00</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>  |               |                        |  |                   |   |                        |                    | <b>20.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.    | Função        | Sub-Função             | Programa   | Projeto/Atividade | Ação do Programa   | Elemento de Despesas                 | Fonte              | Valor            | Sequência |
|----------------|---------------|------------------------|--|-------------------|--|--------------------------------------|--------------------|------------------|-----------|
| <b>02.003</b>  | <b>04</b>     | <b>122</b>             | <b>0005</b>  | <b>2</b>          | <b>051</b>   | <b>3.3.90.30.00.00</b>               | <b>01.00.00</b>    | <b>R\$</b>       | <b>N</b>  |
| PMMA/<br>SEMAP | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Aos serviços<br>Administrativos<br>da SEMAP | Atividade         | Atendimento<br>Aos Serviços<br>Administrativos<br>da SEMAP | Material de<br>Consumo –<br>Diversos | Recursos<br>Livres | <b>20.000,00</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>   |               |                        |  |                   |  |                                      |                    | <b>20.000,00</b> |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549